

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: *Decisão. Sindicância. Protocolado nº 13.782.996-7. Portaria ADAPAR nº 224, de 19 de novembro de 2015.*

Decisão correspondente ao procedimento administrativo de Sindicância instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 224, de 19 de novembro de 2015, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9582, de 24 de novembro de 2015, exarada com o objetivo apurar possível responsabilidade inerente aos fatos constantes no Protocolado nº 13.782.996-7, com o objetivo de averiguar a ocorrência de Acidente de Trânsito envolvendo veículo oficial placa AUK-7278, conduzido pelo servidor Éderson Griz, RG nº 8.031.417-5 SSP/PR.

Com base nos depoimentos e documentos que integram os autos, conclui a Comissão de Sindicância por eximir de culpa no referido acidente de trânsito o servidor, pois não agiu com imperícia, negligência ou imprudência no momento do acidente.

Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância e na Informação nº 146/2016 da Assessoria Jurídica desta Pasta, determino o arquivamento do procedimento administrativo em pauta em face do servidor Éderson Griz.

Publique-se.

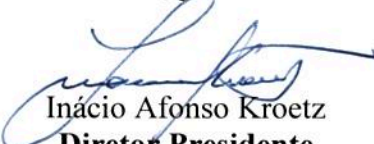
Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão ao servidor Éderson Griz;

Adotar as providências pertinentes visando o reparo do veículo oficial sinistrado;

Adotar as providências administrativas e jurídicas necessárias contra o condutor que deu causa ao acidente, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos apurados em face dos reparos no veículo oficial sinistrado.

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 14/03/16
DOE nº 9655